

30.93

9/5

03d93

Ives Gandra da Silva Martins

O DIREITO DE TER MOEDA

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,
Professor Emérito da Universidade Mackenzie,
Presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da
Federação do Comércio do Estado de S.Paulo.

*"Quando uma moeda não é confiável?
Quando as instituições jurídicas não são confiáveis"
(do "Diário de um Jurista").*

O Brasil é um país que ainda não conquistou o direito de ter moeda. Esta, formalmente, é o cruzeiro, mas nada vale. Seu valor de substância cai diariamente e tem muito menos significado do que os indexadores existentes, que medem a inflação ou o custo do dinheiro.

Os indexadores, todavia, são referenciais de valoração, mas não são moeda. O dólar é moeda. E é a atual moeda brasileira. Os contratos, os protocolos governamentais celebrados com a indústria automobilística, os preços para compra e venda de bens, à vista ou a prazo, são vinculados ao dólar. Como o Brasil não conquistou o direito de ter moeda, o brasileiro toma de empréstimo a moeda a um outro país, que conquistou tal direito.

No Brasil, muito se fala de política monetária e pouco se entende de moeda. Esta parece ser, para os economistas ideológicos e para os políticos incompetentes, mercadoria de especuladores, razão pela qual, sempre que fracassam, ou por ignorância ou por má-fé em seu manejo, culpam os "especuladores", que seriam todos os brasileiros

R

que aplicam seus recursos no sistema financeiro.

Por não saber o que é moeda, terminam por não criá-la e a sociedade, como nação, submete-se a uma moeda fictícia, de quem não conquistou o direito de tê-la e adota, informalmente, a moeda dos países que conquistaram esse direito. O cruzeiro, de rigor, não é unidade de conta, meio de pagamento ou reserva de valor, mas pobre, instável e corroído veículo de outras moedas ou indexadores nas adimplências pactuais.

Dois fatores são essenciais para que um país tenha moeda. Banco Central autônomo e um governo que caiba dentro do PIB. Em outras palavras, política monetária austera --e não politicagem-- e política fiscal confiável, capaz de adequar as despesas públicas à capacidade de gerar receitas não predatórias do setor privado e não de aprovar despesas clientelistas e inviáveis e buscar receita tributária, a qualquer custo.

Ora, apesar de a Constituição Federal, em seu artigo 164, proibir o Banco Central de emprestar recursos ao Tesouro Nacional, a verdade é que este dispositivo não é rígido, sobre já terem as autoridades governamentais, na área jurídica, diferenciado os vocábulos "financiamento" de "empréstimos" para justificar a versão de recursos do Bacen no governo federal.

A Academia Internacional de Direito e Economia apresentou à Presidência da República anteprojeto de lei complementar para estudo da área econômica, e o Instituto de Estudos Empresariais, em seu anteprojeto de revisão constitucional, torna mais nítida a autonomia do Banco Central, anteprojeto também já encaminhado ao Congresso Nacional, STF e governo federal.

Se o Banco Central não passar a cuidar exclusivamente da moeda sem preocupações com os demais reflexos na economia, não haverá a

Ives Gandra da Silva Martins

austeridade fiscal necessária, na medida em que esta só aparecerá se não houver forma de financiamento mais fácil, obtida à custa da desestabilização monetária.

Rígidas políticas fiscal e monetária, sem sacrifício excessivo da sociedade, são necessárias. Para que o país ganhe o direito de ter moeda é fundamental que o Estado diminua, para que a sociedade comece a crescer.

IGSM/mos
amoeda

